

**Parecer nº 12/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0032460/2024-40

**Parecer Técnico FEAM/URA SM-CAT nº 12/2025**

**Nº Documento do Parecer vinculado ao SEI:** 107386429

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>PA SLA Nº:</b> 2946/2024 | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento |
|-----------------------------|--|

|  |                       |                        |                    |
|--|-----------------------|------------------------|--------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b>   | Agrovas Ltda.         | <b>CNPJ:</b>           | 39.895.403/0001-81 |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>                                       | Agrovas Ltda.         | <b>CNPJ:</b>           | 39.895.403/0001-81 |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>   | Arceburgo             | <b>ZONA:</b>           | Rural              |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b><br><b>(DATUM):</b> SIRGAS2000 | LAT/Y: 21°22'58,93" S | LONG/X: 46°56'34,82" W |                    |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>PARAMETRO:</b>     | <b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|-----------------------|---|---------------|----------------------------|
| F-05-05-3      | Área útil:<br>2,14 ha | Compostagem de resíduos industriais                             | 3             | 0                          |

|   |                                      |                   |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>     | <b>REGISTRO:</b>                     |                   |
| Luiz Sergio Teixeira da Silva – geógrafo    | CREA/MG 106783/D e ART MG20243033317 |                   |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>                   | <b>MATRÍCULA</b>                     | <b>ASSINATURA</b> |
| Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental | 1.364.379-6                          |                   |

|  |             |  |
|--|-------------|--|
| <b>De acordo:</b><br><br>Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo<br><br>Designada a responder pela Coordenadoria Regional de Análise Técnica | 1.578.324-4 |  |
|--|-------------|--|



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 12/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107384140** e o código CRC **FF3C7973**.



## Parecer Técnico FEAM/URA SM-CAT nº 12/2025

**Agrovas Ltda.**, inscrito sob CNPJ nº 39.895.403/0001-81, pretende exercer a atividade de compostagem de resíduos industriais, no imóvel denominado Sítio Santo Antônio, na zona rural do município de Arceburgo/MG.

Em 25/10/2024 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 2946/2024** para a regularização ambiental da seguinte atividade listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- código F-05-05-3: Compostagem de resíduos industriais.

O empreendimento é classificado como **Classe 3** devido ao seu potencial poluidor/degradador médio e porte médio, com área útil de 2,14 ha. Encontra-se na fase de projeto.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema verificou-se a **não há incidência de critério locacional**. Desta forma, justifica-se a adoção do procedimento de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Costa no processo os seguintes documentos: matrícula do imóvel nº 25.361 e escritura pública de compra e venda de imóvel (matrícula nº 2.9149); Cadastro Ambiental Rural - CAR; certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, e a Certidão de Regularidade de Atividade em relação ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Arceburgo em 03/07/2024; publicação do requerimento de licença ambiental e os estudos ambientais pertinentes.

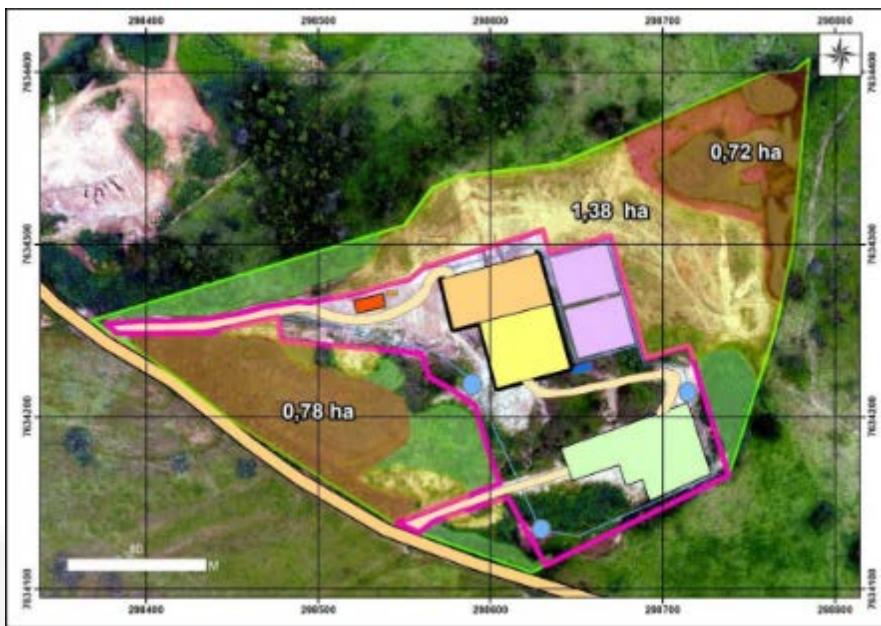
Por meio da projeção dos arquivos .shp enviados pelo empreendedor e obtidos no SICAR, inseridos no software *Google Earth* (Figura 1) e na plataforma IDE-Sisema, foi verificado que a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento está situada no bioma da Mata Atlântica e apresenta **uso e ocupação do solo alterados por atividades pretéritas de cascalheira**, conforme informado nos estudos. As áreas projetadas para a compostagem, estradas e infraestruturas de apoio se encontram desprovidas de cobertura vegetal, corroborando com relatório fotográfico apresentado no processo. A ADA do empreendimento é limitada ao sul por uma estrada municipal, na porção nordeste por áreas degradadas pela atividade pretérita de cascalheira (em área contígua no mesmo imóvel), e a oeste por um fragmento florestal da fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana em diferentes estágios de regeneração. A referida área dista aproximadamente 300 m da área urbana do município de Arceburgo e de um curso d'água sem denominação.

**Não estão previstas intervenções ambientais para instalação e operação do empreendimento. Este parecer não autoriza corte de árvores isoladas, supressão de vegetação nativa e/ou intervenções em recursos hídricos.**



**Figura 1** – Delimitação do imóvel da matrícula nº 2.9189 (em amarelo), da ADA do empreendimento (em vermelho), da área operacional e escritório (em laranja), das vias de acesso internas (em marrom), do sistema de drenagem (em azul) e das áreas de reserva legal propostas (em verde). Fonte: Arquivos .shp encaminhados pelo empreendedor e obtidos no SICAR inseridos no software Google Earth. Data da imagem: 22/04/2024.

Tendo em vista a existência de áreas degradadas no imóvel Sítio Santo Antônio, em área contígua a ADA do empreendimento e de mesmo proprietário, foi apresentado no processo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, elaborado sob a responsabilidade técnica da bióloga Luciana da Silva Carlos, CRBio 076882/04-D e ART nº 20251000100988, para recuperação de 2,88 ha, dos quais 1,38 ha por meio de semeadura direta para controle de erosão; e 1,50 ha com plantio de mudas de espécies nativas da região para recuperação de reserva legal (Figura 2). O cronograma do PRADA contempla 6 (seis) meses para implantação, com início na estação chuvosa. A manutenção das áreas se dará trimestralmente nos próximos 2 anos e o monitoramento do PRADA terá prazo de 12 anos. Desta forma, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico das atividades de recuperação de áreas degradadas conforme PRADA acostado no processo, até completa recuperação/estabilização das referidas áreas.



**Figura 2** – Mapa com a delimitação das áreas de implantação do PRADA no Sítio Santo Antônio. Fonte: PRADA.

Em consulta ao SICAR e de acordo com o recibo do **CAR nº MG-3104106-3021.72FD.AFE6.4AD4.8E28.A1CD.5C84.9919**, retificado em 24/01/2025, o imóvel sob matrícula nº 2.149 possui 6,49 ha de área total (0,2318 módulos fiscais), dos quais 1,80 ha foram demarcados como remanescentes de vegetação nativa, destes 1,50 ha correspondem a área de reserva legal proposta (23,09% da área do imóvel).

Conforme art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise das informações declaradas no CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema, verificou-se que, apesar do empreendimento situar-se em **área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades**, não há cadastradas cavidades na área do empreendimento e/ou em seu entorno imediato numa faixa de 250 m. De acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS e por não se situar em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Em relação aos fatores de restrição ou vedação, a área do empreendimento **situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA)**, distando cerca de 14,80 km do aeródromo público de Mococa/SP. Tendo em vista a natureza atrativa de avifauna da atividade a ser desenvolvida foi informado no processo que o referido aeródromo não apresenta voos regulares. Consta no processo Termo de Responsabilidade do empreendedor na mitigação do atrativo de avifauna – espécies problema para aviação, referente à atividade de compostagem de resíduos industriais no imóvel Sítio Santo Antônio.



De acordo com a base de dados da plataforma IDE-Sisema, a área do empreendimento se encontra inserida na área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. O art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 determina que se admitirá a manifestação de órgãos intervenientes no bojo do processo de licenciamento ambiental, de acordo com a competência atribuída a cada órgão. Sendo assim, o processo administrativo SLA nº 2946/2024 foi instruído com a caracterização do empreendimento no SLA, sendo informado que **o empreendimento em questão não apresentará nenhum impacto em bem cultural acautelado** que justificasse a atuação de órgãos intervenientes.

O empreendimento se localizará na propriedade Sítio Santo Antônio, que possui uma área total de 6,48 ha, dos quais **2,14 ha corresponderá a ADA e área útil do empreendimento**, possuindo 15 m<sup>2</sup> de área construída. Contará com 3 funcionários em 1 único turno de trabalho de 8h/dia, 270 dias/ano, não havendo sazonalidade no desenvolvimento das atividades.

A capacidade de recebimento de resíduos no início do projeto é de 2.000 ton./mês, sendo a capacidade ao final do projeto de 3.000 ton. de resíduos/mês. **A quantidade média de recebimento de resíduos será de 2.500 ton./mês.**

Os resíduos industriais a serem recebidos pelo empreendimento se caracterizam como: cascas de arroz e café, bagaços de cana, bagaços de laranja, proteínas lácteas; estercos de curral e galinha. Como fontes de carbono o empreendimento receberá também podas de árvores, serragens de madeira, maravalhas e palhas.

**O processo produtivo** de compostagem se iniciará com o recebimento e o acondicionamento dos resíduos no pátio de armazenamento temporário que deverá ser dotado de cobertura, piso impermeabilizado, e baias para segregação dos resíduos. Estas baias possuirão um declive no piso para que o chorume escoe através de canaletas de drenagem de concreto até o tanque de contenção/decantação (concretado ou revestido com geomembrana de alta resistência). Deste o chorume será direcionado para tratamento em lagoas aeróbias com posterior recirculação e utilização na umidificação das leiras.

Os resíduos, após acondicionamento, serão coletados e colocados em uma carreta basculante para a mistura do material, recomendando-se a razão de três partes úmidas para uma parte sólida. Em seguida, as misturas serão dispostas em aproximadamente 3 leiras de 1,6 m de altura e 100 m de comprimento cada, no pátio descoberto, com declive de 1 a 3% e impermeabilizado com manta PEAD, sendo revolvidas de duas a três vezes semanais e havendo monitoramento térmico diário (60°C), de umidade (50 a 60%) e aspecto, além da umidificação das leiras, por meio de aspersores do chorume recirculado do processo.

Frisa-se que nas leiras com um teor de umidade elevado deverá ser realizado maior revolvimento do material para aeração e trocas térmicas e de gases. Em tempos



chuvosos as leiras deverão ser totalmente cobertas por lonas, diminuindo o contato destas com umidade provocada pela chuva para que não prejudique o processo de estabilização do material.

As misturas permanecerão nas leiras por aproximadamente 40 dias. Após a estabilização do composto (relação carbono/nitrogênio no composto final = 20:1), este será encaminhado para o peneiramento/estocagem em galpão coberto para posterior comercialização do produto final como fertilizante orgânico.

Ressalta-se que o empreendimento só poderá realizar a comercialização do composto orgânico após obtenção das devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como em **atendimento as determinações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**.

Os **equipamentos e veículos** utilizados na operação do empreendimento serão: uma retroescavadeira (1 ton.) e um caminhão basculante (5 ton.).

Em relação a **demandas hídricas** do empreendimento, o abastecimento de água para fins de aspersão de vias, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano se dará por concessionária local COPASA, conforme comprovante de ligação de água apresentado no processo, sendo estimado um consumo total médio mensal de 92,4 m<sup>3</sup> de água.

Como **principais impactos inerentes à atividade** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitário e industrial (chorume), a emanação de odores e atração de vetores, bem como a geração de resíduos sólidos no empreendimento. As emissões atmosféricas e de ruídos tendem a ser insignificantes dada a operação do empreendimento e a localização do mesmo em área rural.

Frisa-se que a **prevenção e o controle ambiental das unidades de compostagem devem atender os requisitos mínimos** estabelecidos no art. 10 da Resolução CONAMA nº 481/2017.

De acordo com os estudos, os efluentes (chorume) gerados nas baías de armazenamento temporário de resíduos e no pátio de compostagem (chorume + águas pluviais) seguirão através de canaletas de drenagem de concreto para um tanque de contenção/decantação (concretado ou revestido de geomembrana de alta resistência) seguido de 2 lagoas aeróbias, com aeração mecânica e impermeabilização com manta PEAD sob solo compactado. Os resíduos sólidos retidos no tanque de contenção/decantação retornarão às baías como matérias-primas e o efluente do tanque armazenamento final será recirculado para utilização na umidificação das leiras.

O efluente sanitário gerado pelos colaboradores e àquele proveniente da lavagem das instalações serão destinados para tratamento em fossa séptica, seguida de filtro



anaeróbio com lançamento final em sumidouro, conforme projeto acostado no processo.

**Determina-se** que o sistema de tratamento de efluentes sanitários seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Desta forma, o referido sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Ressalta-se que **este parecer não autoriza o lançamento de qualquer efluente líquido industrial (chorume e/ou águas pluviais em contato com resíduos) no solo e/ou em recursos hídricos**, devendo ser dada destinação final ambientalmente adequada.

Em relação aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, eles serão acondicionados temporariamente em bombonas segregadas para posterior destinação ambientalmente adequada. Resíduos recicláveis (papel, papelão, vidro, plástico e sucata metálica) serão destinados à reciclagem; resíduos orgânicos e lodo da fossa séptica à compostagem; resíduos perigosos (estopas e panos contaminados com graxa e óleo) ao coprocessamento; e embalagens vazias de lubrificantes e pneus à logística reversa.

Sobre a emanação de odores e a atração de vetores, bem como a presença de larvas no lixiviado, estes impactos serão mitigados por meio da operação adequada do empreendimento com revolvimento periódico das leiras e controle de umidade; limpeza das instalações; adoção de armadilhas artesanais biodegradáveis para insetos; além da implantação de cortina arbórea com eucaliptos ao redor da área operacional da compostagem e promoção de treinamentos e campanhas educativas com funcionários sobre o manejo correto dos resíduos e a limpeza das instalações (educação ambiental).

Com relação ao impacto da emissão de materiais particulados provenientes da movimentação do maquinário, do revolvimento das leiras e do peneiramento do composto será mitigado através de aspersão de água na área operacional, além de manutenção preventiva no maquinário com vistas a redução da emissão de gases veiculares e ruídos.

Foi apresentado no processo o **cronograma de execução de obras** do empreendimento com prazo de 9 (nove) meses para conclusão das obras de instalação e início da operação.

A FEAM/URA Sul de Minas **determina** o cercamento da área e a instalação de uma placa de identificação do empreendimento para controle do acesso de pessoas.



Figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de:

- cercamento e placas de identificação do empreendimento, orientativas e de sinalização de segurança;
- piso impermeável, cobertura e baias de segregação de resíduos no galpão de armazenamento temporário de resíduos, bem como sistema de drenagem de lixiviados (chorume) interligado ao tanque de contenção/decantação;
- piso impermeável (manta PEAD) e sistema de drenagem de lixiviados (chorume + águas pluviais) do pátio de compostagem;
- sistema de tratamento dos lixiviados composto por tanque de contenção/decantação (concretado ou revestido com geomembrana de alta resistência) seguido de 2 lagoas aeróbias com aeração mecanizada, dotadas de manta PEAD sob piso compactado;
- sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), em conformidade com projeto técnico anexado ao processo;
- cortina arbórea de eucaliptos ao redor da área operacional de compostagem.

Com vistas ao gerenciamento dos impactos ambientais da atividade durante a operação, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem e tratamento de lixiviados (chorume + águas pluviais) do galpão de armazenamento temporário de resíduos e do pátio de compostagem, no sistema de tratamento de efluentes sanitários, gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e acompanhamento/manutenção da cortina arbórea de eucaliptos ao redor das áreas operacionais do empreendimento.

Vale salientar a **importância no atendimento aos critérios e procedimentos** com vistas ao controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, **estabelecidos na Resolução CONAMA nº 481, de 03 de outubro de 2017.**

Em conclusão, com base nas informações contidas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos documentos anexados ao processo, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Agrovas Ltda.**, no município de **Arceburgo**, com **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para as atividades:

- código F-05-05-3: Compostagem de resíduos industriais.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo



de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento AGROVAS LTDA.

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo <sup>[1]</sup>                      |
|------|--|---|
| 01   | Implementar o Programa de Automonitoramento conforme estabelecido no Anexo II, garantindo a conformidade com os padrões das normas vigentes.   | Durante a vigência da Licença Ambiental.  |
| 02   | Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de: <ul style="list-style-type: none"><li>• cercamento e placas de identificação do empreendimento, orientativas e de sinalização de segurança;</li><li>• piso impermeável, cobertura e baias de segregação de resíduos no galpão de armazenamento temporário de resíduos, bem como sistema de drenagem de lixiviados (chorume) interligado ao tanque de contenção/decantação;</li><li>• piso impermeável (manta PEAD) e sistema de drenagem de lixiviados (chorume + águas pluviais) do pátio de compostagem;</li><li>• sistema de tratamento dos lixiviados composto por tanque de contenção/decantação (concretado ou revestido com geomembrana de alta resistência) seguido de 2 lagoas aeróbias com aeração mecanizada, dotadas de manta PEAD sob piso compactado;</li><li>• sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), em conformidade com projeto técnico anexado ao processo;</li><li>• cortina arbórea de eucaliptos ao redor da área operacional de compostagem.</li></ul> <p><i>Obs.1: O relatório deve contemplar a data prevista para início da operação do empreendimento.</i></p> | Previvamente à operação do empreendimento |



|    |  |                          |
|----|--|--------------------------|
|    | <p><i>Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.</i></p> <p><i>Obs.3: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i></p>   |                          |
| 03 | <p>Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico das atividades de recuperação de áreas degradadas conforme <b>PRADA</b> acostado no processo, até completa recuperação/estabilização das referidas áreas.</p> <p>O relatório deve conter: informações das vistorias realizadas, análises das condições ambientais das áreas em recuperação, informações dendrométricas (DAC e/ou DAP, altura, percentual de sobrevivência, fechamento de dossel) das mudas plantadas, dentre outras pertinentes.</p> <p><i>Obs. 1: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos;</i></p> <p><i>Obs. 2: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i></p> | Anual <sup>[2]</sup>     |
| 04 | <p>Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem e tratamento de lixiviados (chorume + águas pluviais) do galpão de armazenamento temporário de resíduos e do pátio de compostagem, no sistema de tratamento de efluentes sanitários, gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e acompanhamento/manutenção da cortina arbórea de eucaliptos ao redor das áreas operacionais do empreendimento.</p> <p><i>Obs.1: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.</i></p> <p><i>Obs.2.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i></p>        | Semestral <sup>[2]</sup> |

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar anualmente à FEAM/URA-SM, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença, os relatórios técnicos e fotográficos das condicionantes nº 04 e 05.



## IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **processo SEI nº 2090.01.0032460/2024-40**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Em caso de quaisquer anormalidades nos resultados das análises realizadas ao longo do ano, o órgão ambiental deverá ser notificado imediatamente;

Os parâmetros e a frequência estabelecidos para o Programa de Automonitoramento poderão ser ajustados pela área técnica da FEAM/URA-SM com base no desempenho observado;

Qualquer alteração no empreendimento que modifique as condições originais do projeto das instalações e impacte este programa deverá ser comunicada e aprovada previamente pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento AGROVAS LTDA.

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos, rejeitos e efluentes sanitários gerados pelo empreendimento durante o semestre correspondente, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

#### Observações

- O programa de automonitoramento para resíduos sólidos e rejeitos não contemplados pelo Sistema MTR-MG conforme estipulado no art. 2º da DN 232/2019, deve ser inserido manualmente no Sistema MTR. Os dados precisam ser apresentados semestralmente através desse sistema. Como alternativa, o empreendedor pode submeter um relatório detalhado sobre os resíduos e rejeitos, acompanhado de uma planilha separada e da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR);
- O relatório de resíduos e rejeitos deve incluir, no mínimo, as informações exigidas pela DMR, além de conter a identificação completa, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações fornecidas;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Essa documentação deve incluir detalhes sobre a natureza dos resíduos doados, o destinatário, as quantidades envolvidas e as condições da doação, assegurando total transparência no processo. É igualmente importante que o empreendedor mantenha um registro cronológico dessas doações, permitindo um rastreamento claro das movimentações de resíduos;
- As notas fiscais referentes à venda e/ou movimentação de resíduos, bem como todos os documentos que identificam as doações, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de inspeções e fiscalizações, conforme exigido pelas autoridades competentes;



- Recomenda-se a criação de um sistema de gestão documental, que permita a categorização e o fácil acesso a essas informações, assegurando que a empresa esteja sempre em conformidade com a legislação vigente;
- O empreendedor deve considerar a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a redução, a reutilização e a reciclagem, visando minimizar a geração de resíduos na fonte;
- É recomendável a realização de auditorias internas periódicas para avaliar a eficiência das medidas de controle ambiental e do programa de automonitoramento, com vistas a melhoria contínua. Essas auditorias podem ajudar a garantir que todos os procedimentos estejam sendo seguidos corretamente e que a documentação esteja sempre atualizada.